

## **EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**

### **Dispõe sobre a abertura e regras do Processo Seletivo do Município de Petrolândia - SC.**

O **Município de Petrolândia**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Joel Longen, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Processo Seletivo** destinado a formação de cadastro reserva para contratação de Agente Comunitário de Saúde, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 009/2011, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os **dias 09/08/2019 a 09/09/2019** presencialmente na Secretária Municipal de Saúde.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos para formação de cadastro reserva para contratação temporária durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sob o regime jurídico administrativo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral, para o exercício das atribuições.

**1.2.** A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

**1.2.** O candidato convocado poderá ser realocado para a última posição de classificação da respectiva função, quando houver dois ou mais classificados, se não aceitar a vaga ofertada, desde que requeira formalmente mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração. O requerimento tem caráter irrevogável e somente poderá ser realizado na primeira convocação.

**1.3.** As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes, previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/1990 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2011, com suas alterações.

**1.4.** A unidade de lotação será determinada pelo Poder Público de acordo com sua necessidade.

**1.5.** As funções estão indicadas no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II deste Edital.

**1.6.** A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, em Petrolândia-SC – CEP 88.430-000) e em caráter informativo nos sites <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>. O presente Edital de Abertura será publicado na forma de extrato no jornal "Diário do Alto Vale" para amplo conhecimento da população.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – Será cobrada para validar a inscrição uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de Petrolândia, para depósito/transferência até o dia 10/09/2019, até as 15h, banco: Caixa Econômica Federal, agência 1102, Operação: 006, conta corrente nº 413-4.

R\$ 50,00 (Cinquenta reais) – Para o cargo de agente comunitário de saúde.

2.2 – As inscrições serão realizadas no período de 09 de agosto a 09 de setembro de 2019, devendo ser efetuada presencialmente na secretária de saúde de Petrolândia.

2.3 – Para efetivar sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital.

2.4 A comprovação da inscrição se dará mediante lista provisória publicada no dia 11/09/2019, após as 16h nos endereços oficiais de publicação deste processo, sendo de total responsabilidade do candidato à conferência da confirmação;

2.5 A comprovação de pagamento se dará mediante comprovante de depósito/transferência escaneado, entregue diretamente na secretária municipal de saúde ou enviada por email no [consultecadm@hotmail.com](mailto:consultecadm@hotmail.com) até o dia 10/09/2019.

2.6 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora, e publicação feita no Mural Público Municipal e via internet, no site [www.petrolandia.sc.gov.br](http://www.petrolandia.sc.gov.br)

2.7 - Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo nº 02/2019.

### **3.0.- DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

3.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

3.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

3.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por e-mail, na Secretaria Municipal de saúde de PETROLÂNDIA, e no e-mail: [consultecadm@hotmail.com](mailto:consultecadm@hotmail.com) no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de Petrolândia, conforme item 3.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde - 10ª revisão.

3.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

3.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

#### 4. DAS PROVAS

4.1- O PROCESSO SELETIVO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, matemática e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
- Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.	05	0,40	2,00
	Conteúdos de conhecimentos específicos.	10	0,60	6,00
		20		10,00

4.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

4.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

4.4 - A prova Objetiva será realizada no município de Petrolândia, nas dependências da Escola Centro Educacional Perimbó, Rua Ricardo Tharun, SN, Centro – Petrolândia - SC, na data de 29 de setembro de 2019, a iniciar às 09:00 horas.

4.5 - O portão principal será aberto às 8h30min e será fechado às 8h55min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima necessária do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

4.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

4.8 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

4.9 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivos Público do Município de Petrolândia.

4.10 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

4.11 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta. O Cartão-Resposta será identificado na lista de presença do certame, não havendo necessidade do candidato identificar-se no mesmo.

4.12 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

4.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão-Resposta.

4.14 - Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.

- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo Público.

- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

- O candidato que não comparecer para realização da prova.

4.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

4.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

4.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências dos locais de aplicação da prova.

4.18 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em virtude do tempo gasto na amamentação.

4.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

4.20 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes no envelope, para fins de possíveis comprovações.

4.21 - A Nota Final será composta da seguinte forma:

4.21 - Nota Final = Nota da Prova Escrita.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

5.1. A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório.

5.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

5.3 - A classificação no PROCESSO SELETIVO gera para o candidato **apenas expectativas de direito à contratação** até a data limite de validade desde certame.

5.4 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

5.5 - O Governo do Município de PETROLÂNDIA publicará no Mural Público Municipal e via

internet, a lista de classificação final, bem como fixará a listagem no local de inscrição.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
- b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) O que tiver maior acerto nas questões de língua portuguesa;
- d) O que tiver maior idade;
- e) sorteio público.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS**

7.1 O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município [www.petrolandia.sc.gov.br](http://www.petrolandia.sc.gov.br) no dia 30 de setembro de 2019, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.

7.2 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) A discordância com o Edital;
- b) Ao não deferimento do pedido de inscrição;
- c) O gabarito provisório
- d) A formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- e) À pontuação atribuída na classificação provisória;

7.3 O prazo para recurso é de um dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos itens supracitados.

7.4 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, através do formulário específico, anexo III, contido no edital. O (a) candidato (a) deverá indicar o objeto do recurso, os demais dados de identificação e o fundamento e enviar, scaneado em PDF, para o email: [consultecadm@hotmail.com](mailto:consultecadm@hotmail.com).

7.5 Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o (a) candidato (a) que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação e fora do formulário específico.

7.6 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.7 Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.8 Serão de caráter irrecurável, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

**8.2.** Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais legislação quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.

**8.3.** A convocação dos candidatos classificados, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

**8.4.** Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Petrolândia - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

**8.5.** São condições para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;

d) não acumular cargo, emprego ou funções públicas e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;

e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

f) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;

g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste Edital;

**8.6.** Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.

**8.7.** Apresentação dos documentos exigidos em fotocópias.

**8.8.** Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**9.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e nos sites <https://www.petrolandia.sc.gov.br>, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

**9.4.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**9.5.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**9.6.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação

do resultado final.

**9.7.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

**9.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

**9.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.** Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

**9.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste Edital e disponibilizado no site <https://www.petrolandia.sc.gov.br>.

**9.11.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Petrolândia.

**9.12.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não compareça.

**9.13.** A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) falhas ou incompatibilidades técnicas dos equipamentos e recursos eletrônicos.

**9.14.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, a Comissão Examinadora antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, poderá ser providenciada cópia de um caderno de questões completo;
- c) se a ocorrência se verificar após o início da prova, a Comissão Examinadora juntamente com a Comissão do Processo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

**9.15.** A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**8.16. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.**

**9.16.1.** São considerados documentos de identidade válidos para efeito desse certame: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**9.16.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.16.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.17.** A legislação municipal exigível nas provas será disponibilizada a todos na internet, no site

<https://www.petrolandia.sc.gov.br/>, no link “Transparência”, “Consultar Legislação”, “Pesquisar LEIS”.

**9.18.** Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites <https://www.petrolandia.sc.gov.br> através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail [consultecadm@hotmail.com](mailto:consultecadm@hotmail.com) ou pelos telefones 47 35361151 (Departamento de Recursos Humanos) e 47 35210078, em dias úteis.

**9.19.** O Município de Petrolândia - SC delega à empresa Seletec apoio administrativo as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.

**8.21.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão do Processo Seletivo e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

**8.22.** Integram o presente o Edital os Anexos:

I - Quadro de Funções;

II - Descritivo das Atribuições;

III - Conteúdos Programáticos;

IV - Descritivo das Provas Práticas;

V - Cronograma.

Petrolândia - SC, 07 de agosto de 2019.

**JOEL LONGEN**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**  
**FUNÇÕES PÚBLICAS**

<i>Cód.</i>	<i>Funções</i>	<i>Vagas*</i>	<i>Pré-requisitos para contratação (escolaridade exigida)</i>	<i>Ch**</i>	<i>Vencimento Básico (R\$)***</i>	<i>Inscrição (R\$)</i>
1	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 01****	CR	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.	40h	R\$ 1.250,00	R\$ 40,00
2	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 15*****	CR	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.	40h	R\$ 1.250,00	R\$ 40,00

*(\*) Formação de cadastro reserva.*

*(\*\*) Carga horária semanal.*

*(\*\*\*) Vencimentos em Janeiro/2019.*

*(\*\*\*\*) A microárea 01 compreende: de Rio Perimbó, lado esquerdo até a ponte do Rio do Jango e lado esquerdo da Rua Prefeito Frederico Probst até a Residência de Albertina Weber.*

*(\*\*\*\*\*) A microárea 15 compreende: de Igreja Católica de Rio Antinha até Tifa Pereira, Tifa dos Doerner até no limite com Ituporanga.*

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**  
**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**Agente Comunitário de Saúde**

Agente Comunitário de Saúde mora na comunidade e está vinculado à Unidade de Saúde que atende a comunidade. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas são as seguintes: Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco, identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas, realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras,- Traduzir para a Enfermeira da Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites, identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe, conforme Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e alterações.

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**FUNÇÕES PÚBLICAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**I. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Matemática: conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Brasil: território, população, Estados e Capitais. Santa Catarina e Município de Petrolândia - SC: território, localização, população. História do Município de Petrolândia e da região do Vale do Itajaí. Notícias de destaque na atualidade no Brasil.

**I. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ÀS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

**Agente Comunitário de Saúde**

Conhecimentos Específicos: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde; O Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Higiene, profilaxia e imunidade; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares; Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso; Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos; dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva; Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Saúde Bucal: cuidados com a criança, adolescente e adulto.

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
(sujeito a alterações)

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	07/08/2019
Prazo para impugnação do Edital	08/08/2019
Inscrição	<b>09/08/2019 a 09/09/2019</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10/09/2019
Divulgação da lista provisória das Inscrições	11/09/2019
Prazo de recurso contra a lista provisória das Inscrições	12 e 13/09/2019
Homologação das Inscrições	17/09/2019
Realização da Prova	29/09/2019 as 9h
Divulgação do Gabarito Provisório	30/09/2019
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	01/10/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	02/10/2019
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	04/10/2019
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	07/10/2019
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	08/10/2019